



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO

**Processo: 1002495-35.2021.8.26.0011 1º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÃO
DE PINHEIROS**

Às 11h27min do dia 20 do mês de novembro do ano de 2024; Nesta Comarca de CARAPICUÍBA, eu Oficial de Justiça infra-assinado, em cumprimento ao mandado expedido nos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS; Sendo exequente STELLA MAURIZ LIMA DE SOUZA e executado EDGAR RODRIGUES DE SOUZA; Dirigi-me à Rua Zenilda Celestina dos Santos, 6-A, Jardim Santa Brígida, CEP 06343-556, Carapicuíba-SP, aí sendo, procedi à constatação e avaliação do veículo de placas HIO6530 SP, FIAT / FIORINO FLEX, cor branca, ano de fabricação e modelo 2008/2008, cilindrada 1300 cc, potência 71 CV, em péssimo estado de conservação e uso, vários riscos e amassados, com base na tabela de preço habitualmente utilizada, TABLEA FIPE, e no estado de uso e conservação do veículo, avaliei em R\$ 27.105,00 (vinte e sete mil e cento e cinco reais). Para constar, lavrei o presente auto de constatação e avaliação.

Reginaldo Ferreira das Neves Filho

Oficial de Justiça

Matrícula: 351.313-A